

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Decimo Nono dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, a Câmara de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com sede na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 - SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze)

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

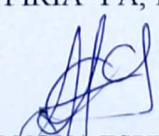
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -PA, 19 de Janeiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 84.263.847/0001-59
CONTRATANTE

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



J Mallony Alves de Souza

J MALLONY ALVES DE SOUZA
C.N.P.J. nº 39.685.804/0001-07
CONTRATADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59

[Handwritten signature]



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2023 - SRP.

Empresa: J MALLONY ALVES DE SOUZA; C.N.P.J. nº 39.685.804/0001-07, estabelecida à R SAO PEDRO, S/N, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, CEP: 68.618-000, representada neste ato pelo Sr(a). JHONY MALLONY ALVES DE SOUZA, C.P.F. nº 014.239.032-18.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIARIO	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	ALFINETE PARA MAPAS 50 UND	CX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITO C/INCLINAÇÃO NO VISOR	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	BARBANTE 4/12 FIOS 100% ALGODAO C/250MTS	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL Nº 07 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA Nº 07 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
8	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
9	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS.	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
12	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	PERFURADOR PARA PAPEL 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUIROS CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS FORMATO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO.	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6.	CAIXA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	PAPEL MULTIUSO NA COR BRANCO TAMANHO A4 COM 500 FOLHAS	RESMA	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
18	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO DE PLÁSTICO COM 40G.	UND	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MMX50M.	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
20	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA NA COR PRETA.	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FORMATO 150MMX216MM COM 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
22	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO, DIMENSÕES 275MMX360MM.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
23	PASTA AZ, OFICIO LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES DE 275MMX360MM.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
24	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, DIMENSÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM.	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
25	CLIPS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
26	CLIPS 4/0 (MÉDIO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	CLIPS 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL. CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	COLCHETE Nº 07. CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
29	COLCHETE Nº 14. CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
30	PRANCHETA M ANUAL TAMANHO OFICIO	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
31	COLA DE ISOPOR 500ML.	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
32	RÉGUA 30CM.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	TESOURA PARA USO DIVERSOS EM AÇO.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	ESTILETE DE CORTE.	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/ 260X360. C/100UNID	CX	100	R\$ 79,60	R\$ 7.960,00
36	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/ 260X360. C/100UNID	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
37	ENVELOPE SACO KRAFT 75G 229MMX324MM C/100UND.	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
38	TINTA PARA CARIMBO.	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
39	PASTA PLÁSTICA.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, GRAMATURA 170º 200G, ESPESSURA 0,25º 0,28MM COM 25U.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



41	LIVRO DE PONTO PAUTADO TAMANHO OFICIO 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 35,00	
42	LIVRO DE OCORRÊNCIA PAUTADO TAMANHO OFICIO 60 FOLHAS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
43	LIVRO DE REGISTRO PAUTADO TAMANHO OFICIO 60 FOLHAS	UND	5	R\$ 35,00	
44	ORGANIZADORES EM PLASTICO	UND	10	R\$ 40,00	
45	PAPEL 40KG BRANCO	UND	50	R\$ 2,50	
46	PAPEL CARTÃO	UND	50	R\$ 2,50	
47	PAPEL LAMINADO	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
48	PAPEL COUCHÊ 180G A4 210MMX297MM C/ 50 FOLHAS	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
49	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
50	PILHAS ALCALINAS AAA LR03, 1,5 V	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	TACHA PERCEVEJO FIXADOR PAINEL QUADRO C/100UN	CX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
52	CABO DE REDE- SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568B.2EISO/IEC11801,PARACABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO.CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL.	RL	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
53	CABO PARA IMPRESSORA USB- CABO USB PARA IMPRESSORA PARALELA DE 1,80M, TIPO DE CONEXÃO PLUG AND PLAY, COM CONEXÃO CENTRÔNICA DE 36 VIAS.	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
54	COMPUTADOR I3 4GB 1TB: MICROCOMPUTADOR, INTEL CORE I3, 3MB CACHE L2 OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE, MÍNIMO DE 4.0GB DDR3 PC1333MHZ, HD DE 1TB SATA 7200RPM, ÁUDIO BOARD, INTERFACE HDMI, GRAVADOR DE DVD, REDE 10/100, WINDOWS 7 HOME BASIC.	UND	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
55	CONECTOR FEMEA RJ45: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, QUANTIDADE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E / COM CAIXA SOBREPOR COM 01 SAÍDA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PONTO DE REDE, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
56	CONECTOR MACHO RJ 45: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, QUANTIDADE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	FONTE ATX 450W: ALIMENTAÇÃO DE 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 20+4 PINOS, 2 SAÍDAS SATA.	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
	HD EXTERNO 1TB- COM CAPACIDADE DE 1TB, COM NO MÍNIMO 7200 RPM, CONECTIVIDADE USB 2.0, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1,20 M. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES. DEVE ACOMPANHAR CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
59	HD SANSUNG 1TB SATA: CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA CACHE DE 16MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM CABO DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
60	HD 500GB SATA- CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA CACHE DE 16MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM CABO DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
61	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA: VELOCIDADE IMP. COLOR ATÉ (PPM): ATÉ 20; VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO (PPM): ATÉ 18; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 1200; PAPEL CARTA (216 X 279 MM); PAPEL OFÍCIO 2 (216 X 330 MM); CICLO MENSAL (PÁGINAS): 25000; QTDE DE CARTUCHOS SUPORTADOS: 04 INDEPENDENTES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; LINGUAGEM PADRÃO: PCL3/PCL3 GUI; PAPEL EXECUTIVO; PAPEL OFÍCIO 9 (215 X 315 MM); PORTA I-FI: 01; PORTA USB: 01;	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00



62	IMPRESSORAMULTIFUNCAONALLASER:(IMPRESSÃO,DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX), LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES: 8 PÁG/MIN, E IMPRESSÃO EM PRETO: 12 PÁG/MIN, 2 BANDEJASCOMENTRADAPARA160FOLHASOUSUPERIOR.MÍDIASACEITAS:A3,A4, A5,CARTA,EXECUTIVO,LEGAL,OFÍCIO,ENVELOPE.MEMÓRIAINTERNA:160MB. INTERFACE:ETHERNET,USB,RESOLUÇÃODESCANNERQUEPOSSAATINGIR1200X 1200 DPI, TENSÃO DE ENTRADA 220-240 VAC E 60/60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
63	MÍDIA CD-R - C/100 UNID: MÍDIA GRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 4.7GB; VELOCIDADE DE 16X; DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM SHRINK COM 100 MÍDIAS;120 MINUTOS; 16X DE VELOCIDADE; PARA IMAGENS, MÚSICAS E VÍDEOS.	CX	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
64	MONITOR LCD 15,6": FULL HD, WIDESCREEN: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; CORES 16.7 M; VGA, DVI; CONTRASTE MEGA DCR (STATIC CR 1000:1); BRILHO 260 CD/M ² ; ÂNGULO DE VISÃO 170/160 (CR>10); PIXEL PITCH 0300MM; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 47HZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 69HZ. GARANTIA: ASSIS TÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CREDENCIADA DENTRO DO ESTADO, COM 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
65	MOUSEUSBPRETO:COMFIO(NÃOPODESERRETRÁTIL),CONEXÃOUSB,RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, COR PRETA, COMPATÍVEL COM PC'S. DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO NO PADRÃO BRASILEIRO.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
66	NOBREAK 700 VA: INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR. POTÊNCIA MÁXIMA: 700VA, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO COM SAÍDA 115V-TOMADAS: 05 (MODELO 1,4 KVA) E 04 (MODELO 0,7 KVA) NO PADRÃO NBR 14136. EXTENSÃO COM MAIS 04 TOMADAS. LEDS: 02 LEDS QUE INDICAMMODO DE OPERAÇÃO. PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE:USB(ACOMPANHACABO).BATERIAINTERNA:2BATERIAS12VDC/7AH, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
67	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE I3; - 4GB DE MEMÓRIA RAM; - HD DE 500GB; MONITOR LED 14"; CHIPSET A 68M; WEBCAM; GRAVADOR DE CD/DVD; REDE ETHERNET 10/100MBPS; REDE WI-FI;1 CONEXÃO HDMI;1 CONEXÃO VGA; 2 CONEXÕES USB3.0;1 CONEXÃO USB 2.0; SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; SOM DOLBY 2.0 STEREO SPEAKERS (2X1.5W); BATERIA 6 CÉLULAS 48WH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, 1 BATERIA DE IONS DE LÍTIU, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR DE CA; COR PRETA OU SEMELHANTE.	UND	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
68	PENDRIVE:CAPACIDADE:4GB-TAXADETRANSMISSÃODEDADOS:13MB/S (LEITURA)- TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO: USB 2.0 GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO>20 GRAMAS (BRUTOCOM EMBALAGEM).	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
69	PENDRIVE:CAPACIDADE:2GB-TAXADETRANSMISSÃODEDADOS:13MB/S (LEITURA)- TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO: USB 2.0 GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO>20 GRAMAS (BRUTOCOM EMBALAGEM).	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
70	PROJETOR MP515: LUMINOSIDADE 2700;RESOLUÇÃO MÁXIMA1024 X 768 PIXELS;RELAÇÃO DE ASPECTO4:3;TAXA DE CONTRASTE10000;DURAÇÃO DA LÂMPADA6000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA190 W; COM CONTROLE REMOTO; ENTRADAS HDMI, S-VÍDEO, USB, VÍDEO COMPOSTO;	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
71	ROTEADOR WIRELESS: 300MBPS WIRELESS N ROUTER TL-WR941ND: FRENQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ;TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO)	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
72	TECLADO USB PRETO: TECLADO MULTIMÍDIA PS2 COM TECLAS COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA E INTERNET. PADRÃO ABNT2. PLUG & PLAY: DISPENSA O USO DE SOFTWARE.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
73	CARTUCHO TONER BROTHER 7040	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
74	CARTUCHO TONER BROTHER 8085	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
75	REFIL TONER BROTHER	KG	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
76	TINTAS EPSON 664 BK	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
77	TINTAS EPSON 664 M	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

78 TINTAS EPSON 664 C
79 TINTAS EPSON 664 Y

UND 20
UND 20

R\$ 50,00
R\$ 50,00



CONVOCACÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, através de seu Presidente, Sr. [nome], convocando para a assinatura do contrato decorrente do processo de licitação nº 03/2021.

Para isso, solicita-se a presença do licitante vencedor para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta convocação, sob pena de anulação do processo licitatório.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, 15 de maio de 2021.

[Assinatura]
[Assinatura]